



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 002/2014	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustíveis para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, para fazer face ao disposto na Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Cep:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3728-1255/1489	
E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br	
M E N S A G E M	
<i>Comunico ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº 002/2014 – Processo nº 003/2014</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 (PROCESSO Nº 003/2014)

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – com sede à Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial
1.2 – Processo nº: 003/2014
1.3 - Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
1.4 - Regime de Execução: Indireta
1.5 - Repartição interessada: Gabinete do Presidente
1.6 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura.

1.7 – Objeto:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, totalizando 2.000 (dois mil) litros/mês de gasolina comum.

1.8 – Dotação Orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo.

1.9 - Fundamentação Legal

1.9.1 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.9.2 - Ato de designação do Pregoeiro: Portaria **n.º 002/2014**, de 02 de janeiro de 2014.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 17 de dezembro de 2014, às 13 horas, o Pregoeiro receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada à Rua Natalino Cossi – Nº 100 - Centro – Vila Valério-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente, os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Valério-ES – Pregão Presencial nº 002/2014 - Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1, a partir das **12 horas até às 12 horas e 50 minutos.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, OU CONTRATO CONSOLIDADO, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese da Licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 13 horas do dia 17 de dezembro de 2014** será aberta a Sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL, localizada à Rua Natalino Cossi, nº 100, Sede da CMViVa, sendo que nessa oportunidade as licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 – Na hipótese das licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº 002/2014 - Envelope DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa objetivando o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros/mês de combustível (gasolina comum), para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, que deverá ser fornecido diariamente, a contar da assinatura do Contrato, para fazer face ao disposto na Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que infringirem as disposições do art. 9º e do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – As licitantes deverão entregar no prazo definido neste Edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Câmara Municipal de Vila Valério - ES – Pregão**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presencial nº 002/2014, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital; e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVIVA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

b) – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

c) **Preço unitário**, apresentado em algarismos, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para o fornecimento, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento, os quais não acrescentarão ônus para a CMVIVA-ES.

8.2 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

8.3 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.5 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6 – Para o fornecimento de combustível (Anexo 01) a licitante deverá ter Posto de Atendimento sediado ou domiciliado na SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES, comprovando (NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS) através dos seguintes documentos em original ou cópias reprográficas:

- a)** Alvará de licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Vila Valério, para comprovar a localização da mesma.
- b)** Declaração por escrito informando que a empresa se compromete a atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES todos os dias da semana, no decorrer do período da contratação, conforme especificações a seguir:
 - b.1)** De segunda a quinta-feira: atendimento por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas);
 - b.2)** Sexta-feira e sábado: atendimento por, no mínimo, 18 horas por dia (a contar das 05 horas);
 - b.3)** Domingo: atendimento por, no mínimo, 12 horas.
- c)** Autorização para o funcionamento do Posto, expedida pela ANP (“Associação Nacional de Petróleo”).

8.7 - Para as licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45), deverão apresentar, no Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, a seguinte declaração:

- a)** Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b)** Caso julgue necessário o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar no momento da assinatura do contrato.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 – As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de Regularidade (Certidão de Regularidade de Situação) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – Estado sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (através do cartão CNPJ).
- h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 – As Certidões Negativas de Débito (CNDs) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.4 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.5 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal – artigos 42 e 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso a licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que imponham condições que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 e 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente para decidir sobre os mesmos, o Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas na Sala de reuniões da CPL da Câmara Municipal de Vila Valério, e fora do prazo legal, não serão conhecidas;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido à licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação e o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será efetuada na forma indicada no edital e na minuta do Contrato, respectivamente.

13.2. A Câmara Municipal de Vila Valério convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

13.4. É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.*

13.7. É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

13.8. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta “on line”, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.9 – Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Vila Valério, por intermédio do Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento referente ao presente Pregão.

13.10 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.11 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (13.10), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo 01 – Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

14.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará a licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

15.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1, b, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1, a.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

16.2 – A Câmara Municipal de Vila Valério reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 76.240,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo que o valor unitário é de **R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos)** por litro de gasolina comum.

16.6 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3728-1255/1489, em dias úteis, no horário de 11 às 17 horas, de segunda à quinta-feira e de 07 às 12 horas, na sexta-feira.

16.10 – O pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.11 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.12.1 – Anexo 01 – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

16.12.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

16.12.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração;

16.12.4 – Anexo 04 – Minuta do Contrato.

Vila Valério/ES, em 04 de dezembro de 2014.

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI
Pregoeira da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme solicitação da Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros/mês de combustível (gasolina comum), para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, que deverá ser fornecido diariamente, a contar da assinatura do Contrato, para fazer face ao disposto na Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO Nº 003/2014

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum)

Quantidade/ Mês	Unid./Litro	Especificação
2.000	Litros	Gasolina comum

1 - DEMAIS CONDIÇÕES:

1.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.1.1 - Atendimento todos os dias da semana, a contar da assinatura do contrato, conforme especificações a seguir:

- a)** De segunda a quinta-feira: atendimento por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas);
- b)** Sexta-feira e sábado: atendimento por, no mínimo, 18 horas por dia (a contar das 05 horas);
- c)** Domingo: atendimento por, no mínimo, 12 horas.

1.1.2 - O produto ofertado deverá ser original.

1.1.3 - Será recusado produto adulterado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.1.4 - A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a sua legitimidade. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 05



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da Lei 8.666/93.

2 – DA FONTE DE RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo

3 – DO PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, no valor correspondente à quantidade de litros de combustível consumidos no mês, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como dos respectivos comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 – DO PREÇO MÉDIO/LITRO:

O preço médio do litro de combustível é de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e o valor global estimado para a contratação é de R\$ R\$ 76.240,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

5 - DO REAJUSTAMENTO:

O valor do combustível objeto deste Contrato somente sofrerá alteração, em razão de qualquer medida oficial do Governo, devidamente anexada, ou mediante alteração do preço na bomba, comprovado por meio de Nota Fiscal, momento em que a CONTRATADA deverá requerer à CONTRATANTE a alteração, anexando os comprovantes supracitados.

6 – DO PRAZO DO CONTRATO:

O período de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2015, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Fornecer produtos de primeira qualidade;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - Será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração cometida.

8.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 - Para o cálculo da multa prevista nesta cláusula considerará os valores e os meses já pagos achando-se a média e, por conseguinte, o valor global estimável do contrato.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do Contrato será realizada pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

9.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de dezembro de 2014.

ADAIR GRIGOLETO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ - _____, de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 002/2014**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ - _____, de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº 002/2014

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a constante do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04 Minuta Contratual

CONTRATO N° _____/2015
PROCESSO N° 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n° 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, n°. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786(SGPC-ES), daqui por diante designado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro a empresa _____, com Sede à _____, Bairro _____, Cidade de _____, CNPJ n.º _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, residente _____, portador (a) do CPF _____, Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Pregão Presencial n.º 002/2014, referente ao Processo n.º 003/2014, têm justos e contratados a presente compra de combustível para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme descrito no objeto do presente Contrato, vinculada ao respectivo instrumento convocatório e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, bem como à Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013 e às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível na quantidade relacionada abaixo, para abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, para fazer face ao disposto na Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013, que deverá ser fornecido todos os dias da semana, de acordo com as especificações a seguir e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 002/2014 e seus anexos.
O combustível a ser adquirido será o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quantidade/ Mês	Unidades	Especificação
2.000	Litros	Gasolina comum

O horário de atendimento será o seguinte:

- a) De segunda a quinta-feira: atendimento por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas);
- b) Sexta-feira e sábado: atendimento por, no mínimo, 18 horas por dia (a contar das 05 horas);
- c) Domingo: atendimento por, no mínimo, 12 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição do combustível objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, o valor correspondente à quantidade de litros de combustível consumidos no mês, conforme preços unitários especificados a seguir:

Quant./Mês	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
2.000	Litros	Gasolina comum			

O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, no valor correspondente à quantidade de litros de combustível consumidos no mês, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como dos respectivos comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do combustível objeto deste Contrato somente sofrerá alteração, em razão de qualquer medida oficial do Governo, devidamente anexada, ou mediante alteração do preço na bomba, comprovado por meio de Nota Fiscal, momento em que a CONTRATADA deverá requerer à CONTRATANTE a alteração, anexando os comprovantes supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para o cálculo da multa prevista nesta cláusula considerar-se-á os valores e os meses já pagos achando-se a média e, por conseguinte, o valor global estimável do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será contado a partir da data da assinatura do presente Contrato até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O desembolso do valor deste Contrato dar-se-á consoante o estabelecido neste instrumento, limitado ao valor estipulado para a modalidade de licitação prevista no Art. 23, II, “b” da Lei 8.666/93, com os recursos previstos em dotações próprias, sob rubrica orçamentária prevista no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100022.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*
33903000000 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar e controlar o fornecimento do combustível;
- c) Encaminhar à Contratada as normas legislativas que regulamentam a quota de combustível para os Vereadores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATADA:

- a) Fornecer combustível de primeira qualidade, em conformidade com o especificado na cláusula primeira;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

POR ACORDO – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de expirado o prazo, se assim convier às partes, desde que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

POR INICIATIVA DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, bem como o controle, serão realizados pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Art. 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em de 2015.

ADAIR GRIGOLETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____